

Proc. Administrativo 5.991/2024

De: Leidiane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 19/06/2024 às 16:57:14

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO: 162/2024 - Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

—
Leidiane Zoccante
Adm Saúde

Anexos:

A_Assistencia_seguro.pdf
B_Justificativa_de_Dispensa_2_.pdf
C_TR.pdf
D_REQUISICAO_162.pdf
E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_1__1_2_.pdf
F_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL_1_3_.pdf
H_CNH.pdf
I_CERTIDAO_FEDERAL.pdf
J_CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
K_CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
L_certidao_estadual.pdf
M_CONTRATO_SOCIAL.pdf
N_FGTS.pdf
O_DECLARACAO_DE_NAO_NEPOTISMO.pdf
P_CNPJ.pdf
Q_APOLICE.pdf



Placa SES-8H51	Cor BRANCA	Chassi 93YRBB001RJ726292	Quilometragem 0.0	Combustível 0/8
Seguradora Gente Seguradora	Sinistro 01312400933	Responsável Webservice	Grupo de Fornecimento -	
CNPJ da Seguradora 90.180.605/0001-02	Orçamento 128156.5 - 01/04/24 - 16:09:02	Número de Integração -		
Segurado MUNICIPIO DE UBIRATA	CPF/CNPJ do Segurado 76.950.096/0001-10	Telefone (44) 35438019	E-mail LICITACAO@UBIRATA.PR.GOV.BR	
Dados da Oficina JLS PINTURAS ESPECIAIS (Linhas Gerais) - 20273625000134 (44) 999813073 - jhonesoareslopes@gmail.com R Marcilio Daltro 370, Centro - Ubitatã - Paraná CEP: 85440-000		Mão de Obra R\$ 40,00/h	Reparação R\$ 50,00/h	Pintura (Comum) R\$ 45,00/h
		Desconto 20,00%	Valor Segurado R\$ 66.395,00	Valor Fipe (0252662) R\$ 59.845,00

Dados para Faturamento

Gente Seguradora - 90.180.605/0001-02

TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE
 SERVIÇO PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
<input type="checkbox"/> T 1,00 <input type="checkbox"/> P 6,00	1	651000607R	CAPÔ	Seguradora	R\$ 1.873,99	35,00%	R\$ 1.218,09
<input type="checkbox"/> T 0,50	1	654016135R	DOBRADIÇA ESQ DO CAPÔ	Seguradora	R\$ 270,66	32,50%	R\$ 182,70
<input type="checkbox"/> T -	1	628909311R	EMBLEMA DA GRADE	Seguradora	R\$ 95,02	32,00%	R\$ 64,61
<input type="checkbox"/> T 0,50	1	260107066R	FAROL DIREITO	Seguradora	R\$ 769,90	35,20%	R\$ 498,90
<input type="checkbox"/> T 0,50	1	260602307R	FAROL ESQUERDO	Seguradora	R\$ 749,90	36,00%	R\$ 479,94
<input type="checkbox"/> T 0,30	1	623103295R	GRADE DO RADIADOR	Seguradora	R\$ 253,30	31,00%	R\$ 174,78
<input type="checkbox"/> T 0,30	1	266058942R	LANTERNA AUXILIAR LED ESQ	Seguradora	R\$ 1.060,76	31,50%	R\$ 726,62
<input type="checkbox"/> T 0,20	1	638135919R	MOLDURA DO VÃO DE RODA DIANT ESQ (INTERCAMBIÁVEL COM 638132298R)	Seguradora	R\$ 202,99	32,98%	R\$ 136,05
<input type="checkbox"/> T 0,50	1	620264905R	PARACHOQUE DIANT INFERIOR	Seguradora	R\$ 498,01	33,00%	R\$ 333,67
<input type="checkbox"/> T 1,00 <input type="checkbox"/> P 3,00	1	620224832R	PARACHOQUE DIANT SUPERIOR	Seguradora	R\$ 689,60	33,50%	R\$ 458,58
<input type="checkbox"/> T 2,00 <input type="checkbox"/> P 4,00	1	631013941R	PARALAMA DIANT ESQ	Seguradora	R\$ 600,34	32,50%	R\$ 405,23
<input type="checkbox"/> T 2,00	1	625109790R	TRAVESSA SUP DO PAINEL DIANT	Seguradora	R\$ 275,89	32,52%	R\$ 186,17
<input type="checkbox"/> R&I 0,30	1	658406210R	ANTI-RUÍDO DO CAPÔ	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R&I 0,50	1	638414175R	PARABARRO DIANT ESQ	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R -	1	654004747R	DOBRADIÇA DIR DO CAPÔ	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R 2,00 <input type="checkbox"/> P 1,00 ↓	1	762318308R	LATERAL DIANT INTERNA ESQ	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R 2,00 <input type="checkbox"/> P 1,00	1	751117798R	LONGARINA DIANTEIRA ESQ (FORNECIDO COM SUPORTE DA LONGARINA ESQ)	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R 2,00 <input type="checkbox"/> P 5,00 ↓	1	801014583R	PORTA DIANTEIRA ESQ	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R 1,00	1	625A16924R	SUPORTE DA LONGARINA DIANT ESQ	Oficina	-	-	-
<input type="checkbox"/> R 2,00 <input type="checkbox"/> P 1,00	1	752107206R	TRAVESSA INF DO PAINEL DIANT	Oficina	-	-	-
	1		<input type="checkbox"/> AJUSTE DE MÃO DE OBRA	Oficina	R\$ 3.041,00	-	R\$ 3.041,00
	1		<input type="checkbox"/> CARGA DE GAS	Oficina	R\$ 180,00	-	R\$ 180,00

Troca / R&I R\$ 384,00 9,60

Pintura R\$ 945,00 21,00

Reparação R\$ 450,00 9,00

Serviços R\$ 3.221,00

Forn. Oficina R\$ 0,00

Forn. Seguradora R\$ 4.865,34

Total R\$ 9.905,34

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA (COMUM)	REPARAÇÃO	SERVIÇO	FORN. OFICINA	FORN. SEGURADORA	TOTAIS
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Procedimento Administrativo 5.991/2024	R\$ 2.590,00
Totais em Sob Análise	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: FROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ADDC-E141-3962-9C70 e informe o código ADDC-E141-3962-9C70



MÃO DE OBRA (IMPACTO)



Funilaria (4,58%)	R\$ 220,00	⊕ 5,50
Vidraçaria	R\$ 0,00	⊖
Tapeçaria (2,33%)	R\$ 112,00	⊕ 2,80
Elétrica (1,08%)	R\$ 52,00	⊕ 1,30
Mecânica	R\$ 0,00	⊖
Pintura (Comum) (17,48%)	R\$ 945,00	⊕ 21,00
Reparação (7,49%)	R\$ 450,00	⊕ 9,00
Serviços (67,04%)	R\$ 3.221,00	

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 0,00
Descontos (Oficina)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 0,00
Bruto de Peças (Seguradora)	R\$ 7.340,36
Descontos (Seguradora)	- R\$ 2.475,02
Líquido de Peças (Seguradora)	R\$ 4.865,34

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 0,00
Peças pela Seguradora	+ R\$ 4.865,34
Líquido de Mão de Obra	+ R\$ 5.000,00
Total Geral	R\$ 9.865,34

R\$ 9.865,34
Total Geral

R\$ 4.865,34
Peças pela Seguradora

R\$ 4.788,00
Franquia

R\$ 212,00
Líquido Geral

CONCLUSÃO

Tipo de Conclusão: Autorizado | **Motivo:** Conserto do Veículo Autorizado na Oficina | **08/04/2024 - 10:42** | **Fornecimento de Peças - Gente Seguradora**
Tipo de Conclusão: Autorizado | **Motivo:** Conserto do Veículo Autorizado na Oficina | **08/04/2024 - 10:47** | **Webservice - Gente Seguradora**

ÚLTIMOS PARECERES

Fluxo: 5 | **Criado por:** Webservice - Gente Seguradora | **Data de criação:** 08/04/2024 - 10:47
 Parecer gerado via integração: Reparos autorizados. | Usuário: GILSON FRANCISCO BRUBACHER | CPF:

Status do Orçamento: Analisado | Relatório gerado em 08/04/2024 - 10:48:35 pelo Sistema Cília • www.cilia.com.br

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ADDC-E141-3962-9C70> e informe o código **ADDC-E141-3962-9C70**





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

PRESTADOR: J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA
CNPJ: 20.273.625.0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 4.788,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

JUSTIFICATIVA: O município possui seguro da frota conforme Contrato 190/2023. O seguro inclui cobertura de casco, porém prevê franquia obrigatória para utilização dos serviços. Considerando que o carro acidentado apresentou danos cujo valor do conserto é superior a franquia, foi acionado a seguradora para reparo do veículo KWID placa SES-8H51.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Como de praxe no caso de seguros, o segurado faz a solicitação da assistência e a seguradora indica o local de realização dos serviços. A seguradora liberou os reparos na empresa J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA em Ubatuba, competindo ao município o pagamento da franquia diretamente ao prestador.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da franquia está definido no Contrato 190/2023, conforme apólice em anexo.

Ubatuba, 19 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de franquia de seguro para reparos em veículo envolvido em acidente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Franquia de seguro veicular decorrente a sinistro do veículo KWID placa SES-8H51	gb	1	4.788,00	4.788,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa em anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Justificativa, apêndice deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no estabelecimento da contratada.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Em horário normal de expediente.

Materiais a serem disponibilizados

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Viviane Aparecida de Souza.

Fiscalização Técnica

4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

4.19. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1.1. Conclusão da substituição dos para-brisas e liberação do veículo;

Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#))

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.14.1. o prazo de validade;
- 5.14.2. a data da emissão;
- 5.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 5.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.14.5. o valor a pagar; e
- 5.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 5.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 5.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 5.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor foi indicado pela seguradora, com adoção do critério de preços definido no Contrato.

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.788,00,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	4.788,00

- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 19 de junho de 2024.

Leidiane Zoccante da Silva

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

2. OBJETO

Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-4.788,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	4.788,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA
CNPJ Nº:	20.273.625.0001-34
Endereço:	RUA MARCILIO DALTRO, 370 – JARDIM PANORAMA

Ubiratã – Paraná, 19 de junho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária Municipal da Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da dispensa de licitação, sob o nº 80/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 19 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 162/2024

OBJETO: Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

SERVIDOR: Celso Marques Cardonha

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Manutenção de Frota da Secretaria de Saúde

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 9 99036719

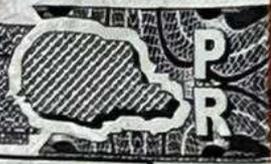
Ubiratã, 19 de junho de 2024.

Fiscal do contrato





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2386671540

NOME
JHONE SOARES LOPES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 12312772-2 SESP PR

CPF 079.018.909-75 DATA NASCIMENTO 15/10/1991

FILIAÇÃO
JAIME FERREIRA LOPES
NEIDE SOARES LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
05507040010

VALIDADE
28/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2012

OBSERVAÇÕES

Jhone Soares Lopes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
28/04/2022

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

40017539687
 PR921639780

PROIBIDO PLASTIFICAR

2386671540

PARANÁ



OFACALP AMBA CEEES GO MA MT MS MG PR PB PA PE PI RJ RN RR SC SE SP

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil1.doc.com.br/verificacao/ADDC-E141-3962-9C70> e informe o código ADDC-E141-3962-9C70





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA
CNPJ: 20.273.625/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:37 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **6556.41B4.0AD9.85FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4097/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA
CPF/CNPJ...: 20.273.625/0001-34
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:19/07/2024

Código de Autenticidade:767152690767152

UBIRATÃ EM 19/06/2024

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e CELSO MARQUES CARDONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ADDC-E141-3962-9C70> e informe o código ADDC-E141-3962-9C70





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.273.625/0001-34

Certidão n°: 43229844/2024

Expedição: 19/06/2024, às 11:41:10

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.273.625/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033827695-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.273.625/0001-34**

Nome: **J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****CNPJ/MF: nº 20.273.625/0001-34**

Folha: 1 de 6

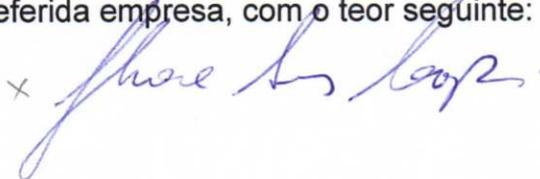
Pelo presente instrumento o sócio:

JHONE SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1991, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 079.018.909-75, portador da carteira de identidade RG nº. 12312772-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 772, Centro, Ubitatã, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **JHONE SOARES LOPES 07901890975**, com sede e domicílio na Rua Marcilio Daltro, nº. 370, Lote 14, Jardim Panorama, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 418.0244768-0 e no CNPJ sob nº 20.273.625/0001-34, resolve alterar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O valor do capital que é de R\$ 1,00 (um real), divididos em 1 (uma) quota de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada, sob a razão social de **J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

x 

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 20.273.625/0001-34**

Folha: 2 de 6

**J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA
CNPJ: 20.273.625/0001-34
CONTRATO SOCIAL**

JHONE SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1991, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 079.018.909-75, portador da carteira de identidade RG nº. 12312772-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 772, Centro, Ubitatã, CEP: 85440-000, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

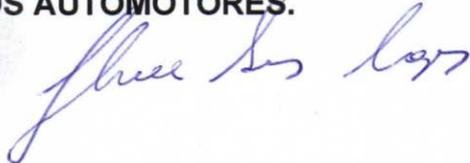
CAPÍTULO I**Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Marcilio Daltro, nº. 370, Lote 14, Jardim Panorama, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **SERVIÇOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULOS - FUNILEIRO/LANTERNEIRO INDEPENDENTE; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.**



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 20.273.625/0001-34**

Folha: 3 de 6

CAPÍTULO II**Capital Social e Quotas.**

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III**Administração**

CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **JHONE SOARES LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 20.273.625/0001-34**

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

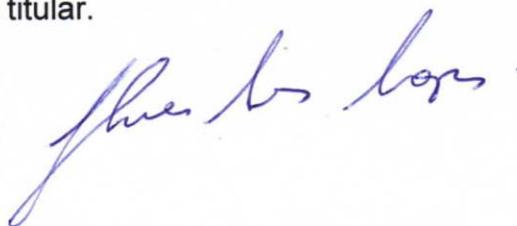
CAPÍTULO IV**Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade**

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPÍTULO V**Da dissolução e liquidação da sociedade**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 20.273.625/0001-34**

Folha: 5 de 6

CAPÍTULO VI**Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

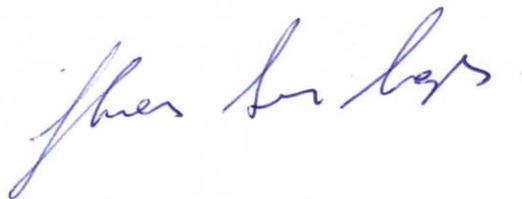
Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VII**Desimpedimento**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



JHONE SOARES LOPES 07901890975

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: nº 20.273.625/0001-34**

Folha: 6 de 6

CAPÍTULO VIII**Disposições Gerais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 01 de abril de 2021



JHONE SOARES LOPES





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVANIR PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018315, expedida em 28/03/2008, inscrito no CPF nº 20326327991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
20326327991	018315	DIVANIR PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 08:41 SOB Nº 41209836168.
PROTOCOLO: 212042076 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102317460. CNPJ DA SEDE: 20273625000134.
NIRE: 41209836168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.
J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.273.625/0001-34
Razão Social: J SOARES LOPES PINTURAS LTDA
Endereço: R MARCILIO DALTRO 370 / JARDIM PANORAMA / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060202405602671805

Informação obtida em 19/06/2024 16:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA, com sede e domicílio na Rua Marcílio Daltro, nº 370, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.273.625.0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr. JHONE SOARES LOPES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 079.018.909-75, portador da carteira de identidade civil nº. 12312772-2 SSP-PR, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã – PR, 18 de junho de 2024.

J SOARES LOPES
PINTURAS
LTDA:20273625000134

Assinado de forma digital por J
SOARES LOPES PINTURAS
LTDA:20273625000134
Dados: 2024.06.18 10:54:30 -03'00'

J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA

Nome: JHONE SOARES LOPES

CPF: 079.018.909-75

RG: 12312772-2 SSP-PR

20.273.625.0001-34

J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA
Rua Marcílio Daltro, nº370 – Jardim Panorama
CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.273.625/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JLS PINTURAS ESPECIAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R Marcilio Daltro	NÚMERO 370	COMPLEMENTO LOTE 14	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO Jardim Panorama	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jhonesoareslopes@gmail.com		TELEFONE (44) 9981-3073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **16:03:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS DA APÓLICE
APÓLICE 01.31.0120000.446838 **DATA DE EMISSÃO** 11/10/2023 **PROPOSTA** 225367

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 26/09/2023 às 24 horas do dia 06/09/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000140	SES8H51	Não Informado	2023/2024	KWID ZEN 2
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YRBB001RJ726292	025266-2	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	698,22	4.788,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	97,82	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	46,16	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	20,82	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	20.000,00*	8,40	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	20.000,00*	18,52	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	5,26	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	33,49	-	-	-
Quilometragem de guincho 500 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,97	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,45	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	35,49	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 600 KM					
PANE SECA	Contratado	1,27	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,67	100,00	-	-
FARÓIS	Contratado	5,42	100,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,73	100,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,57	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,86	150,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,61	150,00	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0120000.446838	DATA DE EMISSÃO	11/10/2023	PROPOSTA	225367
TIPO DO DOCUMENTO	ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO				
VIDROS LATERAIS	Contratado	3,27	150,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADDC-E141-3962-9C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 20/06/2024 09:50:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 24/06/2024 14:52:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ADDC-E141-3962-9C70>

Proc. Administrativo 1- 5.991/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 20/06/2024 às 10:49:28

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—

Thalita Lariany Moreira Fonseca

Planejamento

Proc. Administrativo 2- 5.991/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 20/06/2024 às 11:28:15

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.991/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2024 às 13:36:21

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO: 162/2024 - Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6131-524D-885D-69D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 20/06/2024 13:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 20/06/2024 13:53:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6131-524D-885D-69D2>

Proc. Administrativo 4- 5.991/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde - A/C Leidiane S.

Data: 21/06/2024 às 08:35:27

Prezada,

Por gentileza, conferir a fundamentação legal apresentada, o Art. citado não corresponde a contratação ensejada.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.991/2024

De: Leidiane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/06/2024 às 09:11:09

Segue justificativa feita as devidas correções

—

Leidiane Zoccante

Adm Saúde

Anexos:

B_Justificativa_de_Dispensa_2_.pdf



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

PRESTADOR: J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA
CNPJ: 20.273.625.0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 4.788,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

JUSTIFICATIVA: O município possui seguro da frota conforme Contrato 190/2023. O seguro inclui cobertura de casco, porém prevê franquia obrigatória para utilização dos serviços. Considerando que o carro acidentado apresentou danos cujo valor do conserto é superior a franquia, foi acionado a seguradora para reparo do veículo KWID placa SES-8H51.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Como de praxe no caso de seguros, o segurado faz a solicitação da assistência e a seguradora indica o local de realização dos serviços. A seguradora liberou os reparos na empresa J SOARES LOPES – PINTURAS LTDA em Ubatã, competindo ao município o pagamento da franquia diretamente ao prestador.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da franquia está definido no Contrato 190/2023, conforme apólice em anexo.

Ubatã, 19 de junho de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 6- 5.991/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/06/2024 às 13:52:17

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, **Inciso I, Par. c/c 6º e 7º** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 24/06/2024 14:30) 5.991/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 14:30:36

Prezados, segue certidão do TCU da empresa J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

TCU.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2024 14:26:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA**
CNPJ: **20.273.625/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 7- 5.991/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 24/06/2024 às 14:40:26

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico referente minuta anexa.

[Bruna Correa Malheiro - PGM-ASSEJUR](#)

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

MINUTA_DISPENSA.pdf



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5991/2024

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.273.625/0001-34, com sede e domicílio na Rua Marcilio Daltro, nº 370, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

5. VALOR: R\$-4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 8- 5.991/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/06/2024 às 11:14:44

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO: 162/2024 - Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_162_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 162/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente ao pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto envolvido, o procedimento licitatório adequado a ser adotado pela Administração é o da dispensa, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como

o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3083-DC1A-0433-4C60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 25/06/2024 11:15:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3083-DC1A-0433-4C60>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 13:23:25

Designação dos agentes.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Proc. Administrativo (Nota interna 25/06/2024 13:24) 5.991/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 13:24:34

Designação dos agentes (com anexo).

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Portaria_260_Comissao_de_Contratacao_2_.pdf

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

Proc. Administrativo 9- 5.991/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/06/2024 às 13:58:50

Prezados, segue termo de dispensa assinado pela autoridade superior.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_25_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6507/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5991/2024

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.273.625/0001-34, com sede e domicílio na Rua Marcilio Daltro, nº 370, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

5. VALOR: R\$-4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.25
13:30:40 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 10- 5.991/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/06/2024 às 09:44:28

Segue publicações.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6507.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.021- ANO: XIX

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

Jurandy Batista de Lima	Guardião de Bens Públicos	Esporte e Lazer	01/07/2009 a 30/06/2014	16
Leidiane Zoccante da Silva	Motorista de Veículos Leves	Saúde	20/05/2019 a 19/05/2024	4
Luana Carnevale Estelai	Professora, Nível C, Classe 5	Educação e Cultura	02/02/2015 a 01/02/2020	5
Magaly Botelho Lemes Lopes	Farmacêutica	Saúde	02/03/2015 a 01/03/2020	2
Maria Aparecida Bezerra Barros	Professora, Nível C, Classe 9	Educação e Cultura	01/07/2014 a 30/06/2019	4
Maria do Carmo de Albuquerque	Merendeira	Educação e Cultura	24/07/2018 a 23/07/2023	36
Maria Rosilda de Carvalho	Professora, Nível 13	Assistência Social	24/03/2007 a 23/03/2012	6
Paulo César Arruda da Silva	Chefe de S. de Vig. Sanitária e Saúde do Trabalhador, FG-06	Saúde	01/12/2017 a 30/11/2022	4
Regiane Cristina de Figueiredo Pires	Professora, Classe C, Nível 13	Educação e Cultura	19/04/2010 a 18/04/2015	4
Ronaldo Rodrigues da Silva	Agente da Defesa Civil	Administração	19/06/2017 a 18/06/2022	12
Rosemary Serapião de Almeida	Servente de Limpeza	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20/10/2014 a 19/10/2019	4
Sidneia de Oliveira Trivilin	Professora, Classe C, Nível 3	Educação e Cultura	11/09/2017 a 10/09/2022	8
Terezinha Maria Teixeira	Monitora (com magistério)	Educação e Cultura	28/02/2003 a 27/02/2008	4
Valdinei Farias dos Santos	Chefe S. de Coleta de Lixo e Entulho, FG-06	Serviços Urbanos e Pavimentação	18/03/2019 a 15/06/2024	18
Vanderlei da Silva Sampaio	Assessor V	Desenvolvimento Econômico	30/08/2014 a 29/08/2019	7
Vanessa da Silva Leverentz	Motorista	Assistência Social	19/04/2015 a 18/04/2020	19
Vanessa Gibin de Oliveira Carlota	Professora, Classe B, Nível 6	Saúde	10/05/2012 a 01/04/2017	5
Waldir de Oliveira	Operador de Máquinas	Viação e Serviços Rurais	28/02/1993 a 27/02/1998	2
Zélia de Amorim	Assistente de Administração	Saúde	23/07/2012 a 22/07/2017	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6507/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5991/2024

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES-8H51, envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: J SOARES LOPES - PINTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.273.625/0001-34, com sede e domicílio na Rua Marcilio Daltro, nº 370, Jardim Panorama, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

5. VALOR: R\$-4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6485/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR E TRATOR DE ESTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO E SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

4. FORNECEDORES:

4.1. PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.282.002/0001-45, estabelecida à Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 – Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural – CEP: 87062-000, no município de Maringá, estado do Paraná.

VALOR: R\$ 264.564,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

4.2. R C PELIZARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.683.912/0001-92, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 2916, CEP nº 97355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/06/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.991/2024 | Anexo: 6507.pdf (1/1)

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25 | Processo 6507/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/06/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76950096000110-1-000125/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Franquia de seguro para reparos do veículo KWID placa SES 8H51 envolvido em acidente a serviço da Secretaria de Saúde.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.788,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.788,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Franquia de seguro veicular decorrente a sinistro do veículo KWID placa SES 8H51	1	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.